



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 1443A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 1443A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº3564, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

***“Dispõe sobre a inversão da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de combustíveis e dá outras providências”.***

Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXVI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

**Considerando**, o disposto no art. 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamentos mediante justificativa de relevante interesse público.

**Considerando**, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, notadamente o abastecimento da frota de veículos destinados à Saúde, Educação, Serviços Urbanos, sob pena de paralisação das atividades da administração.

**Considerando**, que, diante do insucesso da licitação, tornou-se imprescindível a contratação emergencial de fornecimento de combustíveis, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de lixo, manutenção de frota da saúde, assistência social, dentre outros.

**Considerando**, que o contrato emergencial, firmado com a empresa Agorreta e Costa LTDA, CNPJ nº 03.832.944/0001-13, prevê a entrega contínua de combustíveis, sendo indispensável a regularidade dos pagamentos para que a contratada possa manter o fornecimento e, conseqüentemente, assegurar a prestação adequada dos serviços públicos.

**Considerando**, o recente aumento significativo do preço dos combustíveis, o que impactou diretamente a capacidade econômico-financeira da empresa contratada, tornando necessária maior previsibilidade de fluxo de caixa para aquisição de combustíveis junto às distribuidoras.

**Considerando** que o atraso nos pagamentos poderá ocasionar a interrupção do fornecimento de combustíveis, com grave prejuízo ao interesse público e à continuidade de serviços essenciais à população.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inversão da ordem cronológica de pagamentos para os empenhos 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2327 e 2328, referentes à aquisição de combustíveis junto à empresa **Agorreta e Costa Ltda**,

CNPJ nº **03.832.944/0001-13**.

**Art. 2º** - A inversão justifica-se pela imprescindibilidade do combustível para a manutenção da frota de veículos de urgência e emergência e atividades finalísticas da administração pública, enquadrando-se como relevante razão de interesse público.

**Art. 3º** - A autoridade competente deverá dar ciência desta inversão ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas competente, na forma da Lei 14.133/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto tem caráter temporário e excepcional, restringindo-se ao prazo de vigência do Contrato Emergencial com a empresa **Agorreta e Costa Ltda**, CNPJ nº **03.832.944/0001-13**, ou até que sobrevenha contrato regular decorrente de procedimento licitatório bem-sucedido, o que ocorrer primeiro.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 23 de abril de 2026.

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**EVERTON JUNIOR DOS SANTOS**

**Diretor de Chefia de Gabinete**